



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 2399/2025

1. OBJETO:

MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- KIT DE HIGIENE BÁSICO, DESCARTÁVEL

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente aquisição de kits de higiene descartáveis, compostos por sabonete de no mínimo 15g, escova dental e gel dental de no mínimo 4g, destina-se ao atendimento emergencial e humanitário de pessoas em situação de rua, no âmbito do Projeto “100 Dias de Acolhimento”, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

O projeto visa proporcionar acolhimento noturno durante os meses de maior incidência de frio, assegurando a dignidade da pessoa humana, conforme os princípios fundamentais previstos no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, e os direitos sociais elencados no art. 6º. A entrega dos kits atenderá diretamente cerca de 25 pessoas por noite, totalizando uma estimativa de 3.000 kits ao longo de 100 dias.

A falta de acesso a itens básicos de higiene compromete diretamente a saúde pública, podendo agravar o quadro de vulnerabilidade das pessoas em situação de rua, razão pela qual o fornecimento destes produtos deve ser garantido como medida de prevenção, dignidade e inclusão social.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público (art. 5º), e atende ao que dispõe o art. 11, §1º, da referida norma, quanto à obrigatoriedade de motivação técnica que demonstre a necessidade da contratação. Trata-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas.

Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial, viável e de execução imediata, com elevado impacto social e custo acessível, garantindo efetividade na aplicação de recursos públicos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
339030220000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------



MUNICÍPIO DE VACARIA

Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 1794

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de higiene descartável.	3.000,00	kit	SIGILOSO	SIGILOSO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: IMEDIATO;

5.2. O local de entrega será: R. Campos Sales-542, Sec. do Des. Social

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE VACARIA

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

l) Padrões de qualidade e conformidade sanitária dos produtos:

O sabonete deverá ter peso mínimo de 15g, ser embalado individualmente, possuir formulação segura e, preferencialmente, fragrância neutra;

A escova dental deverá ser embalada individualmente, possuir cerdas macias e cabo em material resistente e seguro;

O gel dental deverá ter peso mínimo de 4g, ser embalado individualmente e estar em conformidade com os parâmetros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade, lacrados e prontos para uso único, observando as normas da Anvisa, especialmente as Resoluções RDC nº 07/2015 e RDC nº 752/2022.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE VACARIA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 15/05/2025

Responsável pela Elaboração